

RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 558/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DO CRCSE

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE –CRCSE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que o cenário de competitividade do mercado exige modernas estruturas de gestão, objetivando promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos empregados;

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Salários, funciona como instrumento básico e fundamental para adoção e execução de uma Política de Recursos Humanos, e proporciona maior flexibilidade para a utilização integral de contingente humano;

CONSIDERANDO que os empregados do CRCSE escolheram trabalhar em uma Organização que tem por finalidade o registro, fiscalização e educação continuada dos profissionais da contabilidade e, quanto maior a proficiência e utilidade do serviço prestado, maior será a necessidade do Conselho em manter este profissional competente;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Tabela “D” – CARGOS COMISSIONADOS E SUA REMUNERAÇÃO, do Anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	2.600,00	NS	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1.350,00	NS	1
ASSESSOR JURÍDICO	3.000,00	NS	1
ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	1.700,00	NMC	2
DIRETOR EXECUTIVO	9.300,00	NS	1
TOTAL			6

Art. 2º Cria uma função de confiança de Assessor de Contratações de Bens e Serviços, alterando, conseqüentemente, o item “B”, do Anexo III.



I – o cargo será ocupado por detentor de nível superior;

II – a gratificação do ocupante do cargo será de R\$ 438,89 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

III – o ocupante da função gratificada fará jus a todos os benefícios constantes no Plano de Cargos Carreira e Salário, constante da Resolução do CRCSE nº.479/2015;

IV – competirá ao Assessor de Contratações de Bens e Serviços:

a) prestar apoio em tarefas operacionais pertinente às contratações de bens e serviços, nos termos previstos na Rotina de Processos de Despesa no âmbito do CRCSE;

b) realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;

c) realizar assessoria técnica, estudando a matéria, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;

d) complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;

e) examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos relacionados a contratações, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;

f) assistir à Diretoria Executiva nos assuntos inerentes às atividades que lhe forem delegadas;

g) opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;

h) colaborar na avaliação e no acompanhamento periódico dos projetos implantados e das atividades desenvolvidas na instituição;

i) elaborar planos, programas e projetos, segundo as necessidades da instituição e em atendimento a solicitações da Diretoria Executiva do CRCSE;

i) executar outras tarefas correlatas e afins ao seu cargo, por solicitação de seu superior na área administrativa.

Art. 3º Altera a Tabela “C” – DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SUA REMUNERAÇÃO, do Anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS	R\$ 438,89	NMC	1
ASSESSOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	R\$ 438,89	NMC	1
ASSESSOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	R\$ 438,89	NMC	4
ASSESSOR DE TECNOLOGIA	R\$ 438,89	NMC	1
ASSESSOR DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS	R\$ 438,89	NS	
CHEFE DE CONTABILIDADE	R\$ 731,46	NS	1
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 731,46	NS	1
CHEFE DE REGISTRO	R\$ 731,46	NMC	1
			6

Art. 4º O inciso V, do artigo 16 do Plano de Cargos Carreias e Salário do CRCSE passa a vigorar com a seguinte redação:

V - OUTROS BENEFÍCIOS – Qualquer outro benefício só poderá ser concedido quando houver disponibilidade financeira e previsão orçamentária e após aprovação do Plenário do CRCSE.

a) será paga gratificação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao empregado designado como Pregoeiro e Presidente da CPL, não podendo esta gratificação ser acumulável.

1. O pagamento da gratificação prevista na alínea “a” será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação do empregado;

2. Não terá direito à percepção da gratificação, o empregado que for ocupante de função gratificada ou em cargo em comissão, salvo mediante assinatura de termo de opção específico (Anexo V).

Art.5º Insere a Tabela “F” – GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO, no Anexo II, que passa a vigorar da seguinte forma:



GRATIFICAÇÃO	VALOR	VAGAS
Ocupante da função de Pregoeiro	R\$ 750,00	1
Ocupante da função de Presidente da Comissão de Licitação	R\$750,00	1
		2

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2021.

Contador *Vanderson da Silva Mélo*
Presidente do CRCSE